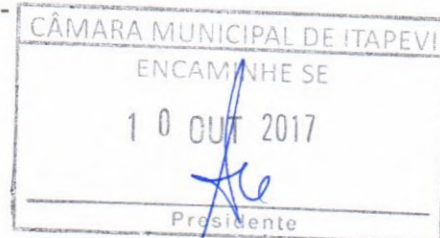




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Indicação 1405 / 2017



Súmula: - Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal que officie a Secretaria ou Departamento Responsável, da necessidade da Implantação de um CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas 24 hrs, neste município.

INDICO à Mesa na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal que officie a secretaria ou Departamento Responsável, a necessidade de Implantação de um CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas 24 hrs, nesta municipalidade.

Justificativa

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

Faço a indicação de um CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas 24 hrs, considerando o cenário epidemiológico atualmente, que mostra a expansão em Itapevi do consumo de algumas substâncias especialmente Álcool, Cocaína, Crack e Inalantes, que se associa ao contexto de vulnerabilidade de crianças, adolescente e jovens. Surge então a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas aos nossos munícipes.

Cabe ressaltar que já existem instrumentos legais que em contrapartida com o município, garante recursos para manutenção e funcionamento do referido equipamento. A Portaria nº 2.841 DE 20/09/2010 MS – Ministério da Saúde, institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas – 24 horas – CAPS AD III. E a Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento do Crack.

Os critérios para implantação, características, modo de funcionamento, atividades, recursos humanos necessários para os CAPS AD III, bem estão estabelecidos em Leis pertinentes.

Por este motivo, é que faço esta indicação, contando com o apoio dos nobres pares e pelo atendimento por parte do órgão responsável, onde antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de outubro de 2017.

Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente – Professor Rafael
PODEMOS